



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Edital

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de promoção e realização do carnaval 2016 no Município de Silveiras, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e seus anexos. Forma de julgamento: menor preço.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/01./2016, às 14:00.hs, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: na sede da Prefeitura Municipal de Silveiras, situada à Praça Pe. Antônio Pereira de Azevedo nº.52 – centro Silveiras/SP.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações produzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Silveiras nos autos do processo em epígrafe, acha-se aberta a CARTA CONVITE nº 01/2016 acima, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização do carnaval de 2.016 no município de Silveiras, conforme edital e seus anexos do Edital, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**.

Credenciamento e entrega dos envelopes:

Dia:25/01/2016

Horário: 14:00

Endereço: Praça Pe. Antônio Pereira de Azevedo nº.52 – centro Silveiras/SP.

Os interessados deverão protocolar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação na recepção da Prefeitura Municipal de Silveiras, impreterivelmente até às 14:00.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O Município de Silveiras, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela portaria nº 01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade CONVITE, com fundamento na Lei 8.666/93, exclusiva para as empresas que se enquadram no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, tipo “menor preço”, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

promoção e realização do carnaval de 2.016 no município de Silveiras, conforme os termos do edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME

A abertura dos envelopes será realizada às 14h00, no mesmo dia e local do recebimento dos envelopes. Na hipótese de ocorrer qualquer fato que impeça a realização da sessão pública inaugural, fica a mesma adiada, e, a nova data será oficialmente comunicada pela Comissão Permanente de Licitações.

1 – DO VALOR

1.1 - O objeto total deste certame licitatório, composto por dois itens, tem seu valor estimado em R\$ R\$ 68.833,31.

1.2 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que se enquadre no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 – Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidades;

ANEXO V – Modelo de Declaração em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de execução dos serviços será antes, durante e após as festividades carnavalescas, em razão da montagem e desmontagem dos equipamentos, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço. Salientando-se que as festividades deverão ocorrer entre os dias 05 e 09 de fevereiro de 2.016.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade inicialmente contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, desde que não ultrapasse o limite da modalidade do convite.

3.2 - A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014 da Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.4 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As que não se enquadrem na Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

c) A empresa que se encontrar em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

3.5 – As empresas interessadas que não receberam o CONVITE poderão retirar o Edital e seus respectivos Anexos no Núcleo de Licitações e Compras, no endereço acima especificado, onde serão passadas todas as informações e esclarecimentos sobre esta licitação e futuro Contrato, nos horários das 08h00min às 13h e no site da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, www.silveiras.sp.gov.br. Outros esclarecimentos pelo telefone (012) 3106-1197.

3.6 – A licitante proponente que tiver dúvida sobre qualquer aspecto relativo ao objeto deste CONVITE ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação deverá formular sua questão por escrito e apresentá-la à Comissão Permanente de Licitações, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para apresentação dos envelopes, ou enviá-la através do correio eletrônico eline@silveiras.sp.gov.br.

3.7 - Serão respondidas também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Permanente de Licitações e as respostas serão enviadas a todas as participantes da presente Licitação, sem que, contudo, haja a identificação do questionador.

3.8 – Os casos de impedimentos de participação em licitação ou da execução dos serviços, direta ou indiretamente, são os especificados no art. 9 da Lei 8.666/93, bem como as Pessoas Jurídicas suspensas de participarem de Licitação promovida pelo município de Silveiras/SP, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.9 – A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 147/2014.

3.10. As empresas interessadas deverão comprovar o atendimento a Lei Complementar nº 147/2014 através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

3.10.1. A não apresentação dessa certidão no ato do credenciamento implicará no decaimento do direito de se credenciar.

3.10.2. Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.10.3. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no presente edital.

3.10.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

4 – REPRESENTAÇÕES DOS LICITANTES

4.1 – A empresa licitante ou proprietário da mesma que se fizer representar nas sessões de processamento da licitação, deverá enviar credenciando seu representante para tal fim, delegando aos mesmos plenos poderes para prática de todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive renunciar direitos e receber intimações, exceto os atos expressamente vedados.

4.2 – Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso os representantes legais / credenciados que deverão apresentar, por escrito, as observações e manifestações que julgarem necessárias.

4.3 – Deverá ser apresentado documento de constituição da empresa licitante que confira ao signatário das declarações exigidas em todo o edital, bem como da carta de credenciamento, poderes de representação legal e, se for o caso, procuração com firma reconhecida, transferindo ao signatário os poderes de representação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, colados e rubricados nos lacres pelo representante legal ou credenciado da empresa licitante, contendo na parte frontal externa, respectivamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
(Razão Social da empresa licitante)
ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”
CARTA CONVITE Nº 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
(Razão Social da empresa licitante)
ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”
CONVITE Nº 01/2016

5.2 – Os documentos contidos no Envelope nº 01, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da empresa licitante, deverão ser apresentados, preferencialmente carimbados, numerados e rubricados pelo representante legal ou preposto credenciado da empresa proponente.

5.3 – Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – “Proposta Comercial”, deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa ou papel contendo o seu carimbo identificador, devendo ser redigidos de forma clara e inequívoca, computadorizados, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidades ou defeitos de linguagem capazes de dificultar o julgamento, rejeitando-se aquelas escritas fora do seu corpo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

5.4 – O Município de Silveiras não se responsabilizará por envelopes de "Documentação" e "Proposta Comercial" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Núcleo de Licitações e Compras, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

5.5 – Não será considerada a apresentação de qualquer referência à Proposta Comercial junto da Documentação, sob pena de desclassificação da licitante proponente para prosseguir no certame.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope nº 01 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados, nos casos de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação por membro da Comissão do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

6.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, inclusive a última alteração (se houver), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débito Tributários Federais;

6.1.2.1 – Cartão cnpj

6.1.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.4 – Prova de regularidade de tributos e contribuição Estadual ou Municipal, feitas através de Certidões Negativas de Débito emitida pelo órgão fazendário da sede da empresa licitante;

6.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.6 – Declaração de Responsabilidades, modelo constante do **anexo IV** deste Edital, sob pena de desclassificação;

6.1.7 – Declaração em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante do **anexo V** deste Edital, sob pena de desclassificação;

6.2 – Excetuando-se os documentos emitidos pela Internet, todos os demais, deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela Internet serão as certidões emitidas pelos Órgãos da Administração fiscal tributária. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

6.3 – Serão aceitas as certidões fiscais “positiva” com efeito de “negativa”.

7 – PROPOSTAS COMERCIAL

7.1 – O Envelope 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter, sob pena de desclassificação:

7.1.1– A Proposta Comercial propriamente dita, através da qual o licitante deverá apresentar seu preço para o Item 01 e Item 02, ou para apenas um dos itens, e que deverá ser formulada, preferencialmente, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** deste edital;

7.1.1.1– O prazo de validade da Proposta Comercial deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes (documentação e proposta).

7.2 – Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitações constatar a existência de erros na Proposta Comercial apresentados pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, obedecida a seguinte disposição:

a) Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

7.3 – Todos os documentos apresentados no Envelope nº 2 – “Proposta Comercial” deverão satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, telefone e fax, se houver.

7.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado no local previamente indicado pela Secretaria requisitante, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do transporte, da carga e descarga do objeto, correndo tal operação única e exclusivamente por conta e risco e responsabilidade da empresa vencedora, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta, sem prejuízo das possibilidades previstas em lei.

7.5 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste CONVITE, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8 – PROCESSAMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 – Serão rigorosamente observados os procedimentos constantes nos artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para o processamento e julgamento do presente certame licitatório, bem como para os casos omissos neste instrumento convocatório.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – A Comissão Permanente de Licitações verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste CONVITE e nos seus Anexos, desclassificando a Proposta Comercial que:

a) não atenda as exigências contidas neste edital ou imponha condições;

b) não se refira à integralidade do objeto, conforme especificações mínimas constantes do **Anexo II** deste edital;

c) seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

d) apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

e) apresente preço simbólico, manifestamente inexequível ou de valor zero acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente, segundo o preço total propostos para o fornecimento do objeto da licitação.

9.3 – Será considerada vencedora da disputa a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.

9.4 – Em caso de empate, primeiro será observado o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 para depois, caso ainda persista o empate, ser promovido o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão prévia e expressamente convocadas.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A licitante vencedora deverá retirar o instrumento hábil de adjudicação junto ao Núcleo de Licitações e Compras, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de ser a proposta considerada deserta, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

10.2 – Na hipótese da adjudicatária não comparecer para retirar o instrumento hábil no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

10.3 – Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, a contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas, bem como deixar de cumprir o prazo de entrega do objeto da Ordem de Entrega emitida pelo Núcleo de Licitações e Compras ficará sujeita, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,5% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

b) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto.

10.3.3 – Para efeito do disposto no subitem 10.3.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.3.4 – A Licitante não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

10.3.5 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Licitante da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

10.3.6 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Licitante, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3.7 – Haverá a sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

10.3.8 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.9– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.10 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto deverá ter início imediatamente após a assinatura do contrato e da Ordem de Serviço expedida pela Administração, conforme Anexo I, e demais anexos.

11.1.1. O atraso na entrega e execução incorrerá em multa, conforme previsto na cláusula 10 (supra).

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato entre as partes terá vigência de 3(três) meses, contados à partir da assinatura do contrato e ordem de execução.

12.1.1. A Administração pagará à licitante vencedora o valor conforme proposta de preço apresentada pela mesma e que fará parte integrante do contrato.

13 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO

13.1 – A CONTRATADA deverá, apresentar a sua Nota Fiscal a CONTRATANTE, que após a necessária conferência e registros a encaminhará ao setor responsável para providências do pagamento.

13.1.2 – A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

CNPJ n.º: 451925640001-01

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Rua Maestro João Batista Julião, nº 118, Centro, Silveiras, **Cep 12690-000**

13.1.3 – A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- b) Nº da(s) Autorização(ões) de Entrega correspondente;
- c) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

13.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a Licitante mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14 - Do Caso Fortuito Ou De Força Maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

14.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

14.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

14.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

14.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

15 – Da Dotação Orçamentária

15.1. Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – setor de esporte cultura e turismo

13.392.0006.2019 – realização de eventos culturais e artísticos

3.3.90.39.23 – festividades e homenagens

01 – tesouro

16 – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes

16.1 – Das Obrigações da Contratada

16.1.1 – Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela Administração e ainda durante o período de execução do objeto. O Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, impostos, mão-de-obra e outros.

16.1.2 – Obedecer às especificações constantes do edital, na Ordem de Execução e proposta da própria licitante.

16.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na execução e qualidade do objeto.

16.1.4 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, assim como, fornecimento de material, pessoal, transporte e quaisquer outras decorrentes da devida execução e entrega do objeto.

16.1.5 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

16.1.6 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

16.1.7 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

17 – Das Obrigações Da Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

17.1 – Emitir a Autorização de Entrega.

17.2 – Receber o objeto, observando e monitorando a execução para que esteja em conformidade com as especificações e condições contidas neste Edital.

17.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

17.4 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Edital.

17.5– Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

18 – Da Qualidade e Aceitação do Objeto

18.1 – O objeto fornecido deverá ter aprovação da Administração.

18.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Ordem de Execução quando o objeto for executado, entregue e devidamente aceito pela Administração, sempre em atendimento as especificações contidas neste Edital.

18.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a licitante obrigada a fazer todas as substituições necessárias, impreterivelmente antes do início do carnaval, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente do vencimento do Contrato.

18.3 – O recebimento do objeto não isenta a Licitante da responsabilidade decorrente de alterações dos serviços que não atendam as especificações deste termo, tudo sem ônus para a Administração.

19 - Da Extinção e Rescisão

19.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Décima Segunda, peremptoriamente, ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.

19.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para a autoridade competente, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei 8.078 de 11/09/90.

20.2 – Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Silveiras, no setor de Licitações e Compras, situada na Rua Maestro João Batista Julião, nº 118, Centro, bem como as impugnações a este Edital, que deverão ser formuladas em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei 8.078 de 11/09/90.

20.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Compras, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20.4 – Não serão aceitos recursos ou impugnações por e-mail ou fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

20.5 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

21 – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Silveiras, 13 de janeiro de 2016.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal de Silveiras

CPL – Prefeitura Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Artigo 22, III, § 3º, Artigo 23, II, alínea “a”, e demais preceitos da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente, para que através de procedimento licitatório, seja efetuada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de promoção e realização do carnaval de 2.016 no município de Silveiras, conforme edital e seus anexos.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de promoção e realização do carnaval de 2.016 no município de Silveiras, conforme edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

As festividades do carnaval de Silveiras, ao longo dos anos, sempre tem atraído inúmeras pessoas. A realização do Carnaval Popular, tradicionalmente realizado em nosso município, certamente costuma atrair não só a população local, mas também das cidades circunvizinhas e até de cidades distantes. Com essa iniciativa a Prefeitura através do Departamento de Cultura e Eventos, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

4. Organização e execução do objeto:

4.1 O evento será realizado em local público na Praça da Matriz da cidade, Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, Centro, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2.016. A execução do objeto, qual seja, shows, montagem e desmontagem da estrutura, disposição de seguranças, limpeza, instalação e retirada de banheiros químicos, montagem e desmontagem de sonorização, iluminação e tendas, horários de início e térmios dos eventos diários, enfim, deverão ocorrer conforme cronograma da programação fornecido à licitante pela Secretaria da Cultura e Eventos.

4.2 A empresa contratada ficará responsável por toda promoção, realização e custos concernentes à execução do objeto referente ao item licitado.

5. Descrição dos itens:

Item 01

Item	Descrição do objeto	Quantidade	
01	Banda musical com mínimo 10 integrantes, com repertório de ritmos variados compatíveis com baile de carnaval, para os dias 06 à 09 de fevereiro/16, durante as comemorações do carnaval de 2.016 de Silveiras. Shows: 04 noites e 02 matinês	Shows de 04 noites e 02 matinês	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Item 02

Item 2	Descrição do objeto	Valor Total
2.1	Aluguel, transporte, montagem, e desmontagem de 01 (um) palco medidas 08 metros de frente por 06 metros de fundo, instalado na Praça da Matriz entre os dias 05 de fevereiro 09 de fevereiro do corrente ano, durante as comemorações do "Carnaval Silveiras 2016".	
2.2	Contratação de 100 (cem) seguranças para apoio uniformizado, distribuídos conforme descrito abaixo na Praça da Matriz entre os dias 05 de fevereiro 09 de fevereiro do corrente ano, durante as comemorações do "Carnaval Silveiras 2016": • Sexta feira: 10 seguranças; • Sábado: 20 seguranças; • Domingo: 25 seguranças; • Segunda feira: 20 seguranças • Terça feira: 25 seguranças	
2.3	Aluguel, transporte, instalação, limpeza e retirada de 20 banheiros químicos, instalados próximos a Praça da Matriz entre os dias 05 de fevereiro 09 de fevereiro do corrente ano, durante as comemorações do "Carnaval Silveiras 2016".	
2.4	Aluguel, transporte, montagem, e desmontagem de sonorização e iluminação de palco, instalados na Praça da Matriz entre os dias 05 de fevereiro 09 de fevereiro do corrente ano, durante as comemorações do "Carnaval Silveiras 2016". Requisitos mínimos equipamentos sonorização iluminação: • 08 caixas de som voz 02x12 TI; • 08 caixas de som grave 02x18 SB • 04 caixas de som para side; • 04 monitores spot; • 10 amplificadores; • 15 microfones com fio; • 06 microfones sem fio; • 15 pedestais para microfones; • 02 mesas de som digitais com 32 canais cada ; • 08 moving heads; • 08 canhões pares led; • 24 canhões de luz foco 01 e 05; • 02 strobos; • 02 lites; • 01 multicabo set 36 vias; • 02 mesas digitais para iluminação	
2.5	Aluguel, transporte, montagem, e desmontagem de 08 tendas 05m x 05m, instaladas na Praça da Matriz entre os dias 05 de fevereiro 09 de fevereiro do corrente ano, durante as comemorações do "Carnaval Silveiras 2016".	

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADA

6.1 – Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela Administração e ainda durante o período de execução do objeto. O Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, impostos, mão-de-obra e outros.

6.2 – Obedecer às especificações constantes do edital, na Ordem de Execução e proposta da própria licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.3 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na execução e qualidade do objeto.

6.4 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, assim como, fornecimento de material, pessoal, transporte e quaisquer outras decorrentes da devida execução e entrega do objeto.

6.5 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.6 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

6.7 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

6.8 - A manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização e desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais, ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco e aparelhos. Os custos com quaisquer natureza de tributos, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 – Emitir a Autorização de Entrega.

7.2 – Receber o objeto, observando e monitorando a execução para que esteja em conformidade com as especificações e condições contidas neste Edital.

7.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

7.4 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Edital.

7.5– Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

7.6 - fiscalização da execução do objeto, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.

8 – Da Qualidade e Aceitação do Objeto

8.1 – O objeto fornecido deverá ter aprovação da Administração.

8.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Ordem de Execução quando o objeto for executado, entregue e devidamente aceito pela Administração, sempre em atendimento as especificações contidas neste Edital.

8.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a licitante obrigada a fazer todas as substituições necessárias, impreterivelmente antes do início do carnaval, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente do vencimento do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

8.3 – O recebimento do objeto não isenta a Licitante da responsabilidade decorrente de alterações dos serviços que não atendam as especificações deste termo, tudo sem ônus para a Administração.

9. DO PRAZO

A prestação do serviço deverá ter início, imediatamente após a assinatura do contrato e a Ordem de Execução, com antecedência mínima de dois dias do início das festividades, marcado para o dia 05/02/2016, para que haja tempo hábil para fiscalização de toda montagem da estrutura, por parte da Secretaria de Cultura e Eventos. E o término em até dois dias após o fim das festividades, que ocorrerá no dia 09/02/2016.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, ou por crédito em conta bancária em nome da contratada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

0205 – setor de esporte cultura e turismo

13.392.0006.2019 – realização de eventos culturais e artísticos

3.3.90.39.23 – festividades e homenagens

01 – tesouro

12. O presente termo, suas cláusulas, bem como todo o disposto no edital e demais anexos, e na Lei 8.666/93, devem ser de conhecimento das licitantes, e a todas estas condições e obrigações se vinculam..

Eline Sodero Boaventura
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO II

PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 01/2016

PROC. Nº 01/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de promoção e realização do carnaval de 2.016 no município de Silveiras, conforme edital e seus anexos

Esta empresa deseja participar do presente certame, nas condições e termos estabelecidos em edital, e seus anexos, e para tanto apresenta sua proposta de acordo com a descrições e os valores abaixo:

Item 01

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Total
01	Banda musical com mínimo 10 integrantes, com repertório de ritmos variados compatíveis com baile de carnaval, para os dias 06 à 09 de fevereiro/16, durante as comemorações do carnaval de 2.016 de Silveiras. Shows: 04 noites e 02 matinês	Shows de 04 noites e 02 matinês	

Item 02

Item 2	Descrição do objeto	Valor Total
2.1	Aluguel, transporte, montagem, e desmontagem de 01 (um) palco medidas 08 metros de frente por 06 metros de fundo, instalado na Praça da Matriz entre os dias 05 de fevereiro 09 de fevereiro do corrente ano, durante as comemorações do "Carnaval Silveiras 2016".	
2.2	Contratação de 100 (cem) seguranças para apoio uniformizado, distribuídos conforme descrito abaixo na Praça da Matriz entre os dias 05 de fevereiro 09 de fevereiro do corrente ano, durante as comemorações do "Carnaval Silveiras 2016": <ul style="list-style-type: none">• Sexta feira: 10 seguranças;• Sábado: 20 seguranças;• Domingo: 25 seguranças;• Segunda feira: 20 seguranças• Terça feira: 25 seguranças	
2.3	Aluguel, transporte, instalação, limpeza e retirada de 20 banheiros químicos, instalados próximos a Praça da Matriz entre os dias 05 de fevereiro 09 de fevereiro do corrente ano, durante as comemorações do "Carnaval Silveiras 2016".	
2.4	Aluguel, transporte, montagem, e desmontagem de sonorização e iluminação de palco, instalados na Praça da Matriz entre os dias 05 de fevereiro 09 de fevereiro do corrente ano, durante as comemorações do "Carnaval Silveiras 2016". Requisitos mínimos equipamentos sonorização iluminação: <ul style="list-style-type: none">• 08 caixas de som voz 02x12 TI;• 08 caixas de som grave 02x18 SB• 04 caixas de som para side;• 04 monitores spot;• 10 amplificadores;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

	<ul style="list-style-type: none">• 15 microfones com fio;• 06 microfones sem fio;• 15 pedestais para microfones;• 02 mesas de som digitais com 32 canais cada ;• 08 moving heads;• 08 canhões pares led;• 24 canhões de luz foco 01 e 05;• 02 strobos;• 02 set lites;• 01 multicabo 36 vias;• 02 mesas digitais para iluminação	
2.5	Aluguel, transporte, montagem, e desmontagem de 08 tendas 05m x 05m, instaladas na Praça da Matriz entre os dias 05 de fevereiro 09 de fevereiro do corrente ano, durante as comemorações do "Carnaval Silveiras 2016".	

Valor total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta : _____ dias

Forma de Pagamento: _____

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no presente edital, em especial no anexo I, e demais anexos, e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros.

Datar e carimbar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

CARTA CONVITE Nº 01/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de ____/____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

[] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Identificação da LICITANTE (razão social – CNPJ)

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 201__

Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Carta Convite Nº 01/2016

Processo Administrativo Nº 01/2016

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada no município de _____/____, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA à Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Silveiras** que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 201__

Assinatura do representante legal
(Cargo – C.I. – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2016 DE SILVEIRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS E A EMPRESA _____.

Por este instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Silveiras**, CNPJ nº 45.192.564/0001-01, doravante denominada Contratante, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON MENDES MOTA, e a empresa _____, doravante denominada Contratada, celebram este contrato de expectativa de fornecimento, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123/07, exclusiva para as empresas que se enquadram no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, tipo “menor preço por item”, conforme os termos do edital da Carta Convite nº 01/2016, Proc. nº 01/2016, seus anexos, e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Vinculação e do Gerenciamento

1.1 – Da Vinculação

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 01/2016, Carta Convite nº 01/2016, e a proposta da CONTRATADA, que integram este documento independentemente de transcrição.

1.2 – Do Gerenciamento

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, e do setor de Licitações, ao qual se reportará a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

Cláusula Segunda – Do Objeto:

2.1 – Da Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de promoção e realização do carnaval 2016 no Município de Silveiras, conforme condições estabelecidas no edital, e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Cláusula Terceira – Do Preço e Prazo de Pagamento

3.1 - Como remuneração pelo fornecimento de Bem o Município pagará à **Contratada** a importância de R\$ (.....). O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, ou através de crédito em conta bancária em nome da contratada.

Cláusula Quarta – Das Condições dos serviços

4.1 – Da execução

4.1.1 – A CONTRATANTE solicitará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, em razão do início da montagem e desmontagem dos equipamentos para o carnaval.

4.1.1.2 – Os serviços prestados deverá obedecer a todas as especificações descritas no edital, anexo I, e demais anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às determinações indicadas na Cláusula Oitava.

4.1.3 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Entrega quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

4.1.4 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pela execução dos serviços, conforme determinado em edital e pelo Termo de Referência (Anexo I).

4.2 – Do Prazo de Execução

4.2.1 - A prestação do serviço deverá ter início, imediatamente após a assinatura do contrato e a Ordem de Execução, com antecedência mínima de dois dias do início das festividades, marcado para o dia 05/02/2016, para que haja tempo hábil para fiscalização de toda montagem da estrutura, por parte da Secretaria de Cultura e Eventos. E o término em até dois dias após o fim das festividades, que ocorrerá no dia 09/02/2016.

4.2.2 – O atraso incorrerá nas sanções previstas neste contrato e em edital.

Cláusula Quinta – Do Prazo da Contratação

5.1 - O presente Instrumento terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

5.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme proposta de Preços, que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula Sexta – Das Condições para Pagamento

6.1 – Da Forma de Apresentação do Faturamento:

6.1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar a sua Nota Fiscal em duas vias ao Almoarifado da CONTRATANTE, que após a necessária conferência e registros a encaminhará ao setor responsável para providências do pagamento.

6.1.2 – A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

CNPJ n.º: 451925640001-01

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Rua Maestro João Batista Julião, nº 118, Cep 12690-000

6.1.3 – A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- b) Nº da(s) Autorização(ões) de Entrega correspondentes;
- c) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

6.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes

7.1 – Das Obrigações da Contratada

7.1.1 – Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela Administração e ainda durante o período de execução do objeto. O Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, impostos, mão-de-obra e outros.

7.1.2 – Obedecer às especificações constantes do edital, na Ordem de Execução e proposta da própria licitante.

7.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na execução e qualidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

7.1.4 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, assim como, fornecimento de material, pessoal, transporte e quaisquer outras decorrentes da devida execução e entrega do objeto.

7.1.5 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.1.6 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

7.1.7 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

7.1.8 - A manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização e desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais, ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco e aparelhos. Os custos com quaisquer natureza de tributos, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

7.2 – Das Obrigações Da Contratante

7.2.1 – Emitir a Autorização de Entrega.

7.2.2 – Receber o objeto, observando e monitorando a execução para que esteja em conformidade com as especificações e condições contidas neste Edital.

7.2.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

7.2.4 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Edital.

7.2.5– Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

7.2.6 - fiscalização da execução do objeto, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.

Cláusula Oitava - Da Extinção e Rescisão

8.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, peremptoriamente, ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto e do pagamento.

8.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

Cláusula Nona – Das Penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

9.1 – Advertência;

9.2 – Multa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,5% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Entrega, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

b) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da autorização de entrega, pela inexecução total do objeto.

9.3 – Para efeito do disposto no subitem 9.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

9.4 – A Licitante não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

9.5 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Licitante da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

9.6 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Licitante, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.7 – Haverá a suspensão de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

9.8 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.9– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.10 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

10 - Do Caso Fortuito Ou De Força Maior

10.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

10.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

10.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

10.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

11 – Da Dotação Orçamentária

11.1. Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – setor de esporte cultura e turismo

13.392.006.2019 – realização de eventos culturais e artísticos

33.90.39.23 – festividades e homenagens

01 – tesouro

12 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula 9ª não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

12.1 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

12.2. – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

12.3. – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Cachoeira Paulista, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Silveiras, _____ de _____ de 2016.

EDSON MENDES MOTA

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO